LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.137, DE 18/12/2007

Altera a Lei Municipal nº 3.027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, e revoga a Lei Municipal nº 1.397/87, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 23 da Lei Municipal nº 3.027, de 22 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 23. A defesa será apreciada por uma Junta de Recursos, que obedecerá a regulamento próprio e será orientada por advogado da Assessoria Jurídica Municipal.
>
> Parágrafo único. A Junta de Recursos de que trata o caput deste artigo será nomeada pelo Prefeito Municipal, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) servidores municipais efetivos ou ocupantes de cargos em comissão, podendo, a critério da Sétima Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – 7ª Subseção da OAB / Ponte Nova, ser integrada por seu representante."

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 18 de dezembro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Gilson Alves de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos em exercício

-Autor (es): Executivo / PL nº 2.669 de 12/12/2007
-Publicada em: 18/12/2007